

## **CONTRATO № 005/2018**

P. 15.047.793-0

Termo de Contrato nº 005/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e INSTITUTO MARIA DA PENHA participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede à Rua Cruz Machado, 58, Curitiba, Paraná, CEP 80410-170, neste ato representado pelo seu DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Sr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRÃAO inscrito no CPF sob o nº251.308.828-06 e RG 22.509.742-4, domiciliado à Rua Cruz Machado, 58, 15º andar, Curitiba, Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO MARIA DA PENHA, pessoa jurídica de direito privado	١,
com fine lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.161.826.0001/59, com sede a Rus	а
Francisco Segundo da Costa, 87, sala 01, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-650, neste at	O
representado por sua presidente Viviane Fernandes Lima, casada, inscrito no CPF so	D
o nº 744,534,16 e no RG 94002,005-466 , domiciliada	à
Av. dos Expedicionários, 3406 AP 503. Bloco 02 Bairro Benfica. Fortaleza - CE.	٠.

O presente instrumento obriga em todos os seus termos, cláusulas e condições, as partes ora contratantes:

# CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

Consiste na participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná que será realizado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 22/03/2018, a partir das 19:00h.

# CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo integral cumprimento do exposto no caput da cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais líquidos) em moeda legal e corrente no país.

§ 1º O pagamento a que se refere esta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito bancário realizado até 26/03/2018 na Caixa Econômica Federal (Banco nº 104), Agência 1922, Operação 003, Conta Corrente 821-4, a título de honorários que serão revestidos ao Instituto Maria da Penha – IMP.

1: 95

Vara



§ 2º Ao valor do contrato estão incluídos: passagens aéreas para Maria da Penha e 3 acompanhantes; traslado residência/aeroporto de Fortaleza e aeroporto de Fortaleza/residência (demais traslados, na cidade do evento serão arcados pela Contratante); hospedagem para Maria da Penha e a equipe do Instituto Maria da Penha pelo período de 21/03/2018 a 24/03/2018; alimentação para Maria da Penha e a equipe do Instituto Maria da Penha durante o período de hospedagem; apresentação artística de Tião Simpatia.

# CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada à:

- Efetuar o depósito na conta bancária da CONTRATADA dentro do prazo acordado no parágrafo 1ª cláusula II deste contrato;
- 2. Comprovar a liberação do recurso através do envio da publicação do mesmo no Diário Oficial e comprovante do empenho;
- 3. Providenciar todos os deslocamentos/traslados para Maria da Penha em transporte acessível para cadeirante com lesão medular que possua os itens de segurança específicos em conservação apropriada ao uso com segurança (cintos de segurança para a cadeiras de rodas e apoio para cabeça e pescoço);
- 4. Providenciar todos os deslocamentos/traslados para os demais integrantes da equipe do Instituto Maria da Penha;
- 5. Contratar segurança pessoal para Maria da Penha durante todo o período de sua hospedagem e, durante todo o evento;
- 6. Dar o suporte necessário à Maria da Penha e sua equipe durante o período em que estarão na cidade que sediará o evento.

# CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada à:

- 1. Realizar o objeto deste contrato;
- Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados;
- 3. A CONTRATADA concederá a CONTRATANTE os direitos de uso sobre seu nome, imagem fotográfica e dados biográficos exclusivamente para promoção e divulgação do evento referido na cláusula primeira.
- 4. A CONTRATADA poderá fornecer Nota Fiscal de Serviços, mediante o pagamento realizado pela CONTRATANTE dos impostos inerentes à emissão da mesma.
- § 1º O Instituto Maria da Penha é uma organização não governamental sem fins lucrativos, portanto não é contribuinte do ISS. Por este motivo o imposto não deve ser retido na fonte.
- § 2º A emissão de Nota Fiscal Avulsa é feita junto à Secretaria de Finanças de Fortaleza-SEFIN e, os impostos advindos dessa emissão deverão ser de responsabilidade do CONTRATANTE.

A S



## CLÁUSULA V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigerá desde sua assinatura até o dia 22/03/2018 período este determinado para a realização das atividades/programação do evento objeto deste contrato

# CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ainda como parte integrante desse contrato, o CONTRATANTE, deverá fazer constar em materiais de divulgação, como cartazes, banners, etc., a logomarca da CONTRATADA em local de destaque para fins de publicidade do mesmo e enaltecimento de sua obra, qual seja a vida e trajetória percorrida pela Sra. Maria da Penha.

Parágrafo Único: Fica esclarecido que não haverá qualquer vínculo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em razão da execução dos serviços ora ajustados.

# CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DA DATA

A não realização do evento pela ausência da participante por motivos alheios as suas vontades, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, e etc. (força maior ou caso fortuito), ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes em comum acordo, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidades/multas ou despesas extras oriundas desse cancelamento.

Parágrafo único: A data da apresentação, objeto do presente contrato, poderá ser alterada ou cancelada, desde que haja comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do evento e com anuência das partes.

# CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

- O descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer uma das cláusulas deste instrumento, acarretará à parte inocente o direito de rescindi-lo de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de eventuais perdas e danos.
- § 1º O CONTRATANTE deverá informar seu interesse em DESISTIR do presente contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis à data reservada para que este seja cancelado pelo CONTRATADO com a devolução depósito o de 50% do valor empenhado, ficando ainda retida as despesas com os trâmites bancários.
- § 2º: Caso a desistência seja por parte da CONTRATADA, esta deverá arcar com a retenção pala CONTRATANTE do valor empenhado.
- § 3º: Fica estabelecido que o cancelamento deste CONTRATO pelo CONTRATANTE quando feito num prazo inferior a 30 (trinta) dias implicará na NÃO devolução pelo CONTRATADO do valor já depositado, uma vez que este está atrelado a reserva da data.

4.



## CLÁUSULA IX -DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por força do art. 97, § 3°, da Lei Estadual 15608/07, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, O+ de \_\_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

Eduardo Pião Ortiz Abrado Befensor Público-Geral

DEFENSORIA FÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO:

Quare Fanancies Imp

Presidente do Instituto Maria da Penha

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 74960064349

Nome:

CPF: Graziela Mottin Dias Batista

Assessora Jurídica

023.131.859-20





## Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda



	NOTA DE E	MPENHO		
Identificação				<del></del> .
N. Documento 18000182 Tipo	de Documento	OU Da	a de Emissão 28/02/18	
Pedido de Origem 18000194 Tipo	de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contabil 00700 DEFENSORIA PUBLICA				•
Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚE	LICA			
Características				
Recurso Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		<del></del> -
Adiantamento NÂO	Diferido			
Obra NÃO	Previsão Pagan	nento 28/02/18		
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	INX002/18	Mod. de Licitação Isento/	Não Aplicável
Rva Saldo	N. Contrato		Tp. Contrato	11207 45004140
Co.s. Pagamento AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V. 00	N. SID			
Credor				
Credor 206769 INSTITUTO MARIA DA PENHA		CNPJ 11.161.826	5/0001-59	,,, <u>,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,</u>
Endereço R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA 87	SALA			
EDSON QUEIROZ - FORTALEZA	CE - BR			
CEP 60.811-650				
Banco/Agência 104/1922				
Conta 821/4				
Demonstrativo de Saldo Orçamentário		<del></del>		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
0701 4008 33903948 00 0000000100 1 03 122 43				
R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REALS	5)			
Histórico Contratação de Palestra da Sra. Maria da Penha. E	vento Núcleo Especializado	de Defesa da Mulher	Pl.:	
15.047.793-0 —				
A .dor 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ				
Dt. Aprovação 28/02/18				
		/	na az I	
			$ML \preceq I$	
Ediene Signa	ritini	/ /	Malaan XI	
ENOUS DEMANDS	AUTORIZAÇÃ	DO RESPONSÁVE		
00 ANA <del>1980 - 1980 084</del> 41 901 - 1984 - A. Johnson C. Parlandon	Set was	O DO KERCINOMANEI	Matheus Cavalcanti Mun	ho-7
Value of the Control			Subdefensor Público-Ge	rai

VALIDADE CND
Federal 25/08/2018
INSS 25/05/2018
FGTS 01/03/2018
Estadual 23/06/2018
Municipal 02/05/2018
Trabdihista 11/05/2018

R5843500A 28/02/18

17:58:10 LBSOUSA

Página 393

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014 Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.729-0

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3°, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 5.338,93. Assinatura: 16 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24884/2018

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Contrato nº 005/2018 - Protocolo nº 15.047.793-0 PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e INSTITUTO MARIA DA PENHA.

OBJETO: participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100,

Rubricas: 3.3.90.39.48.

Data da assinatura: 07 de março de 2018. Curitiba, 19 de março de 2018. Eduardo Pião Ortiz Abraão Defensor Público Geral

24950/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014 Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.706-0.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3°, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 75,03. Assinatura: 14 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24880/2018

# Serviço Social Autônomo

## **PARANACIDADE**

## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

## INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 001/2018

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município, RESOLVE

- Art. 1º Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas Art. 1 - Estadocted que para a electivação de pagamento dar secia após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes
- I Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 06 de julho de 2018:
- II Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;
- III Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 06 de julho de 2018, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula CEI. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca
- IV- Declarações: do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;
- V Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data

de 06 de julho de 2018, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 07 de julho de 2018;

VI - Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia 07 de julho de 2018.

Paragrafo Primeiro: A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da

Parágrafo Segundo: Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após 06 de julho de 2018 de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

- Art. 2º Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado
- Art. 3º Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba. 16 de marco de 2018

João Carlos Ortega Superintendente do PARANACIDADE

24714/2018

## **Conselhos**

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL TPD SANDRO WILLIAN BATISTA DE SOUZA - CRO/PR 1115

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CF0), nos autos do Processo Ético nº. 28/2015, contido no teor dos acórdãos lavrados transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao TPD SANDRO WILLIAN BATISTA DE SOUZA - CRO/PR 1115 a pena de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, AD REFERENDUM DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA por infração ao artigo: Art. 44, Inciso I do Código de Ética Odontológica (Res. CFO 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, Inciso V do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/12. Curitiba (PR), 14 de março de 2018. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente CRO/PR.

24651/2018

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA EDITAL DE CENSURA PÚBLICA S.W.B DE SOUZA E VICENZI LTDA - CL 1941

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. 28/2015, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada à S.W.B DE SOUZA E VICENZI LTDA - CL 1941 a pena de Censura Pública em Publicação Oficial, cumulada com pena pecuniária de 05 (cinco) anuidades por infração ao Artigo 44 - Inciso I do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica - Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 14 de março de 2018. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.

24646/2018

## PORTARIA N.º 013/2018

O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, "ad referendum" do Plenário,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Maria de Fátima Miranda**, relatora do Processo Administrativo Disciplinar 093/2017, Economista Darcle Friedrich, CORECONPR 6027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Curitiba, 05 de janeiro de 2018.

## Econ. Celso Bernardo

Presidente

Conselho Regional de Economia do Paraná - 6ª Região - PR Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - Curitiba - PR - CEP 80.810-120 Tel.: (41) 3336-0701/98419-4807 coreconpr@coreconpr.gov.br

25097/2018

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. DESIGNA os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados.

OBJETO	participação de Maria da Penha relatando sua	história de vida no evento de criação do	Núcleo Especializado de Delesa da viulina		
CONTRATADA		INSTITUTO MARIA DA PENHA.			
N° DO CONTRATO			1 005/2018		
Ç	KG		35.194.974-4		
	SUPLENTE		Ane Carolina Nascimento	Costa	
	RG		10 C	9,402,025-3	
	FISCAL DO	CONTRATO	:	Marielza Thais Schila	

Curitiba, 19 de março de 2018.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

Diario Oficial Certificatio Digitalmente

(Objectiones) de limpose Chief de Salud de Servicia grand an application of the Ofice de Chief de Servicia grand an application de Chief de Chief de Servicia de Chief de Chief de Servicia de Chief de Chie

_ +	<u></u>			- 1		22		7	22	¢	-	0	8	0	0	0	98/12/1985
44	MARIELZA THAIS SCHILA	350704/1	17705/2016	<u> </u>			<u> </u>		20		-  -	-	24	2	10	23	20/08/1986
45	GLADICIA DE OLIVEIRA MACHADO	350711/1	19/05/2018	1	7	20	<u> </u>	7	<del>- 1</del>		-	-+			6		12/04/1983
148	FARIO ELII SATO	350710/1	23/05/2016	1	7	17	1	7	17	-	-+	-	0	5	11	27	03/09/1984
147	NAYRA SORGES DE ALMEIDA	350719/1	18/08/2018	1	6	26	1	6	26		$\rightarrow$	- +	-3	5		_	21/06/197
148	CINTIA PATRICIA TOMACHESKI BORDIGNON*	35002372	06/05/2018	1	5	24	1	5	24	2	_	9	-		0	0	27/01/198
149	FERNANDA LOPRETE CURY	350719/1	19/07/2016	1	5	21	1	5	21	<u> </u>	- +	-	- 0		a	0	22/1/198
150	CRISTINA SANTANA DE OLIVERA	350726/1	13/09/2015	1	8	28	<u> </u>	<u> </u>	28	0							26/07/19
151	VANESSA MARIA RIBEIRO	350727/1	15/09/2016	1	3	24	1	3	24	- 0		<u> </u>	В	<b>-</b> -			20/11/19
152	BATALHA THIAGO BOREA CALIXTO DOS	350730/1	25/10/2016	1	2	14	1	2	14	<u> </u>		. <u> </u>	D	0		-	06/08/19
153	SANTOS LILIAN FLAVIA TAVARES	350732/1	03/11/2016	1	2	6	<u> </u>	2	5	+-	0	<u> </u>	0	0		-	01/01/10
154	BRUNO CAMPOS FARIA	350741/1	garg <b>a/201</b> 7	0	11	8	- 0	11	- 6	+-'	_		-	-	-	-	15/05/1
155	EMANUELA KULAK COBLINSKI AGULMAM	350742/1	07/02/2017	۰	5	19	3	5	19		0	0	0	2	9	17	64,09/1
156	RAQUEL TEREZINHA LUZ	35074371	09/02/2017	0	11	0		11	- 0	+		<u> </u>	+-	-	-	<b>—</b>	09/02/1
157	GRAZIELLA VALVASSORI PORTO RIEAS			0	10	0	0	10	0	1_	<u> </u>		<b>↓</b> °			-	
	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	350748/1	09/03/2017	0	9	12	0	9	12	·   _	۰	0	0	7	10	12	07/08/
158	GOMES	350747/1	27/03/201	-		<del>  </del>		8	11	1	4	1	17	<u> </u>	0	· · · ·	10/11/
159	RAIOCOVITCH MARCELO	350750/1	28/04/201		_	1	0	7	-   1		0	0	D	В	6	28	18/04
190	GUTIERREZ DIECKMANN	350752/1	29/05/201			- + -		5	-   -	3	0	a	9	0	e e	0	07/04
181	PIVA	350757/5	31/07/201			-+-		5	_	1	8	G	0	0	0	0	26/09
162	NAJRA FRUTOS GONZALES ANGELICA	350758/	06/08/20		-		0 1	, 3	_		G	0	0	Ď	0	0	20/04
163		3507847	1 09/10/20		<u>-</u>		_ + -	,		19		11	1,	, ,	0	٥	260

25218/2018

PORTARIA Nº 014/2018

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Gerel de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1, DESIGNA os servidores que atuado como fiscale e suplemies, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

1. DESIGNA OF	KAAZULET due Krimine	, (J. 12) 22 - 1 - 1 - 1		
FISCAL DO CONTRATO Marielra Their Schila		SUPLENTE  Ano Carolina Nascimento Cresta	 N° DO CONTRATO 005/2018	 OBJETO  perferencia de Maria da Pecha relatando sua instituta de vida no evento de calação do Nécisos Reposibilizado da Defeas da Mulher

Cuzitiba, 19 de março de 2018.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

25523/2018

PORTARIA Nº 015/2018

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ